



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1324, DE 30 DE JANEIRO DE 2002.**

**Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2002, autoriza a concessão e dá outras providências.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º- É estabelecido, nos termos da Lei nº 1280, de 21 de dezembro de 2001, nos termos da Lei 1295, de 27 de dezembro de 2001 e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, para o exercício de 2002, o seguinte Plano de Subvenções do Município, no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

**Subvenções Assistenciais:**

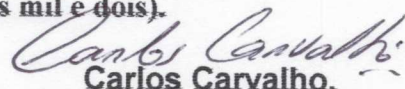
- 1. Movimento Assistencial Caçapavano – MAC , o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;**
- 2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.**

**Art. 2º -As subvenções concedidas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias nº 11.01.08.244.001.2.090.33.50.41.00 e serão repassadas, em parcelas mensais, conforme o estabelecido no artigo 1º, correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2002.**

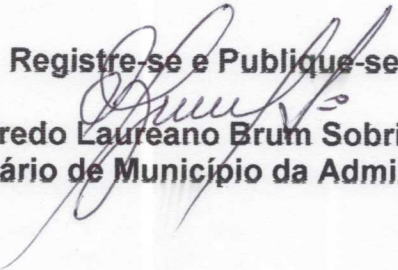
**Art. 3º - As entidades beneficiárias com as subvenções acima citadas terão a cada trimestre dos repasses mensais , de apresentarem Balancete Contábil da aplicação e devida prestação de contas junto à Secretaria de Município da Fazenda.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).**

  
**Carlos Carvalho,**  
**Prefeito em Exercício.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Alfredo Laureano Brum Sobrinho,**  
**Secretário de Município da Administração.**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

07 / 02 / 2002